



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 102, DE 2023

(Do Sr. Rubens Otoni)

Institui o Programa Casa do Professor, destinado a promover a aquisição de habitação para professores da Rede Pública de Ensino.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1920/2022.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

(Do Sr. Rubens Otoni)

Institui o Programa Casa do Professor, destinado a promover a aquisição de habitação para professores da Rede Pública de Ensino.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casa do Professor destinado aos profissionais da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei considera-se Rede Pública de Ensino o sistema caracterizado por possuir instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, em todos os níveis, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996.

Art. 3º. A Caixa Econômica Federal será a instituição financeira oficial responsável pela gestão operacional do Programa Casa do Professor e dos recursos orçamentários a ele destinados.

Art. 4º. As cooperativas de crédito poderão atuar como agente financeiro do Programa Casa do Professor, desde que sejam habilitadas pelo agente operador.

Art. 5º. Regulamento disporá sobre as condições para a participação no Programa Casa do Professor, os prazos para financiamento, os limites de recursos orçamentários, as faixas de subvenção econômica e de remuneração e demais competências.

Art. 6º. Os demais entes federados, no âmbito de suas competências, poderão apoiar a implantação do Programa Casa do Professor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Inicialmente registro cumprimentos ao nobre colega MÁRCIO MACÊDO

(PT/SE), autor de projeto de lei que tramitou na legislatura anterior que serviu de inspiração a presente propositura.

O objetivo do presente projeto é estimular melhoria da qualidade de vida dos professores que atuam nas escolas e reconhecê-lo pelo trabalho exercido na educação, com isso poderemos dar um passo significativo para garantir uma educação de qualidade, com impacto dentro e fora da sala de aula, melhorando a atuação profissional, potencializando o desempenho dos estudantes, melhorando a escola e promovendo o desenvolvimento do País.

Atualmente em nosso país, os professores sofrem com a desvalorização no exercício da sua profissão com salário ínfimos, que de forma muito superficial conseguem minimamente custear suas necessidades básicas, isso reflete diretamente na qualidade de ensino dentro das salas de aula. Portanto, O Programa Casa do Professor iria conceder a esses professores maior segurança, estabilidade financeira, conforto aos seus familiares, o que refletirá diretamente dentro das salas de aula aumentando a qualidade do ensino no país.

Reconhecer o professor pelo ensino nas salas de aula é premiar a qualidade do ensino nas nossas escolas e o desenvolvimento da educação com qualidade em nosso país.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa, para aperfeiçoamento e em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Rubens Otoni

PT/GO

